REGIMENTO INTERNO
ROTARY CLUB DE SOROCABA-MANCHESTER

Título registrado sob nº
- 75049
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Artigo 1º Definições.

1. **Conselho:** O conselho-diretor deste Clube.
2. **Diretor:** Qualquer membro do conselho diretor deste Clube.
3. **Associado:** Qualquer sócio deste Clube, exceto os honorários.
4. **RI:** Rotary International.
5. **Ano-rotário:** O período de 12 meses que se inicia em 1° de julho.

Artigo 2º Conselho-diretor. - O órgão administrativo deste Clube será o conselho-diretor, composto de sócios deste Clube, a saber: presidente, presidente eleito (ou presidente indicado, caso um sucessor não tenha sido eleito), vice-presidente, secretário, tesoureiro e diretor de protocolo, e pelo mais recente ex-presidente.

Artigo 3º Reuniões.

Seção 1 — **Assembleia anual**. A assembleia anual deste Clube será realizada até o dia 30 de novembro, de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição dos diretores e presidentes de comissões para o ano seguinte.

Seção 2 — **Reuniões ordinárias**. As reuniões ordinárias deste Clube serão semanais e realizadas às quartas-feiras, às 12h00 (doze horas).

Os associados do Clube deverão ser devidamente notificados, por qualquer meio, de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os associados (exceto associados honorários ou associados dispensados pelo conselho diretor deste Clube, nos termos do Artigo 49º ou 50º do Estatuto) que no dia da reunião ordinária tenham pleno gozo de seus direitos neste Clube devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do associado na reunião, por um período não inferior 60% de sua duração, quer neste Clube ou em qualquer outro Rotary Clube, ou conforme de outra maneira previsto nos Artigos 46º, 47º e 48º do Estatuto.

Seção 3 — Quórum tanto para a assembleia anual quanto para as reuniões ordinárias deste Clube será constituído por associados representando uma terça parte do quadro social.

Seção 4 — As reuniões regulares do conselho-diretor serão realizadas na primeira semana de cada mês. As reuniões extraordinárias do conselho-diretor serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois diretores, com a devida notificação.

Seção 5 — Quórum para as reuniões dos diretores será constituído pela maioria dos membros do conselho.

Seção 6 — Ao reconhecer os efeitos daninhos do fumo à saúde pessoal, rotarianos e convidados são incentivados a não fumar durante as reuniões e outros eventos organizados pelo Clube.

Artigo 4º Joia de admissão e quotas.

Seção 1 - A joia de admissão será 100% do valor de 1/12 da quota anual, e somente após seu pagamento o candidato proposto estará qualificado para integrar o quadro associativo.

Seção 2 — A quota anual por associado será fixada pelo conselho diretor e aprovada pela assembleia ordinária, e será paga mensalmente em doze parcelas, na forma de boleto bancário, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, ficando desde já estabelecido que parte de cada pagamento semestral será

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800380036003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

referente ao pagamento da assinatura da revista oficial do RI, parcelas devidas a Associação das Famílias de Rotarianos de Sorocaba – AFROS, parcelas devidas a Associação dos Rotarianos de Sorocaba – AROS, parcelas devidas ao Fundo Distrital e outros obrigações institucionais que venham a ser criadas pelo Rotary International, pelo Distrito 4.620 ou pela assembleia geral deste Clube.

Artigo 5º Método de votação. - Os assuntos deste Clube serão resolvidos mediante votação oral, exceto para a eleição de Presidentes e diretores ou presidente de avenidas e comissões, a qual será realizada por meio de cédulas. O conselho-diretor poderá determinar que específicas resoluções sejam votadas usando cédulas e não mediante votação oral.

Artigo 6º Cinco Avenidas de Serviços. - As Cinco Avenidas de Serviços são a base filosófica e prática do trabalho deste Rotary Club. Elas são conhecidas como **Serviços Internos, Serviços Profissionais, Serviços à Comunidade e Serviços Internacionais e Serviços às Novas Gerações**. O Club será atuante nas cinco avenidas de serviços.

Artigo 7º Comissões. - Cabe aos presidentes das comissões dedicarem-se ao cumprimento das metas anuais e de longo prazo do Clube com base nas Cinco Avenidas de Serviços. O presidente eleito, o presidente e o ex-presidente imediato colaborarão para garantir a contínua liderança no Clube e o planejamento da escolha dos sucessores. Quando viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos para assegurar a continuidade do trabalho. O presidente eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão deve ter tido experiência anterior como membro de comissão. As seguintes comissões permanentes devem ser indicadas:

- **Comissão Permanente de Desenvolvimento de Quadro Associativo.**
  Desenvolve e implementa plano abrangente para o recrutamento e retenção de associados.
- **Comissão Permanente de Imagem Pública.**
  Desenvolve e implementa planos para manter o público informado sobre o Rotary e promover atividades e projetos de prestação de serviços do Clube.
- **Comissão Permanente de Administração.**
  Implementa atividades relacionadas com o funcionamento eficaz do Clube.
- **Comissão Permanente de Projetos de Prestação de Serviços.**
  Desenvolve e implementa projetos educacionais, humanitários e relacionados ao setor profissional que atendam necessidades comunitárias locais e de comunidades de outros países.
- **Comissão Permanente da Fundação Rotária.**
  Desenvolve e implementa planos de apoio à Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.
- **Comissão Permanente de Capacitação de Lideres.**
  Tornar o clube mais dinâmico e engajado com a ajuda de um plano de liderança que inclua melhores práticas de Rotary Clube eficaz.

Comissões *ad hoc* adicionais podem ser indicadas conforme necessárias.

a) O presidente do Clube será membro *ex officio* de todas as comissões e, nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes.
b) Cada comissão cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos no regimento interno e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo presidente ou conselho-diretor.
c) Exceto mediante autorização expressa do conselho-diretor, as comissões não poderão praticar quaisquer atos que não tenham sido aprovados pelo referido conselho-diretor, após análise de relatório previamente recebido.
d) Todo presidente de comissão se responsabiliza pela regularidade das reuniões e atividades da comissão, cujo trabalho supervisiona e coordena, encarregando-se de manter o conselho informado sobre todas as atividades.

Título registrado sob nº
- 7 5 0 4 9
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800380036003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 8º Atribuições das comissões. - As atribuições de todas as comissões permanentes são estabelecidas e revisadas pelo presidente para o ano de seu mandato. Ao informar sobre as atribuições, o presidente fará referência aos materiais apropriados disponibilizados pelo RI. A comissão de projetos de prestação de serviços preparará seus planos para o ano levando em consideração os serviços profissionais, serviços à comunidade e serviços internacionais. Cada comissão terá mandato específico, metas claramente identificadas e planos de ação, para o ano estabelecido no início deste. A principal responsabilidade do presidente eleito será providenciar a necessária liderança na preparação de recomendações às comissões do Clube, bem como recomendações quanto a mandatos, metas e planos para apresentar ao conselho-diretor, antes do início do ano, conforme acima observado.

Artigo 9º Licença de dispensa. - Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, os associados poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do Clube por determinado período de tempo. Tais ausências não podem durar mais que 12 meses.

Artigo 10º Finanças.

Seção 1 — Antes do início de cada ano fiscal, o conselho diretor deverá elaborar um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal conselho diretor determine o contrário. O orçamento será dividido em duas partes: uma relativa às operações do Clube e outra às operações de prestação de serviços e ajuda humanitária, cujos resultados serão escriturados e demonstrados separadamente.

Seção 2 — O tesoureiro poderá depositar todos os fundos do Clube, em instituição bancária, em contas separadas, da seguinte forma: Uma para os fundos do Clube, relativos às suas operações próprias, outra, para fundos específicos destinados a projetos de prestação de serviços, sendo todos os atos praticados assinados conjunto, com o preside do Clube.

Seção 3 — Todas as contas serão pagas pelo tesoureiro ou outro dirigente autorizado somente com a aprovação do presidente do Clube.

Seção 4 — Uma vez por ano será providenciada cuidadosa revisão de todas as transações Financeiras, feita por pessoa qualificada.

Seção 5 — Os dirigentes com fundos sob sua custódia deverão prestar caução para garantia dos fundos do Clube, caso seja exigido pelo conselho diretor. O Clube arcará com o custo de referida caução.

Seção 6 — O ano fiscal deste Clube será de 1° de julho a 30 de junho, e para o recolhimento das quotas dos associados será dividido em dois semestres, de 1° de julho a 31 de dezembro, e de 1° de janeiro a 30 de junho. O pagamento da quota per capita será feito em 1° de julho e 1° de janeiro de cada ano, com base no número de associados do Clube nessas datas. Os pagamentos da revista do RI serão efetuados de forma trimestral e fundo distrital de forma bimestral, ambos com base no número de associados.

Artigo 11º Método para eleição de associados.

Seção 1 — O nome do associado em perspectiva, proposto por associado representativo do Clube, deverá ser encaminhado por escrito ao conselho diretor, por intermédio do secretário do Clube. O nome de associado que esteja se transferindo ou de ex-associado de outro Clube pode ser proposto pelo ex-Clube. A proposta terá caráter confidencial, exceto quando de outra forma indicado nesta norma.

Seção 2 — O conselho diretor deverá assegurar-se de que a proposta obedece aos requisitos relativos a classificações e elegibilidade ao quadro social constantes dos estatutos prescritos para o Clube.

Seção 3 — O conselho deverá aprovar ou rejeitar a proposta no prazo de 30 dias após sua submissão notificando em seguida o proponente sobre sua decisão por intermédio do secretário do Clube.

Título registrado sob nº
- 7 5 0 4 9
1º Oficial de Registro de [illegible] Jurídica de Sorocaba

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800380036003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção 4 — Se a decisão do conselho for favorável, o candidato em perspectiva será informado sobre os propósitos do Rotary e os privilégios e responsabilidades dos associados, após o que deverá assinar o formulário de pedido de admissão ao quadro social e autorizar a divulgação, ao Clube, de seu nome e sua classificação.

Seção 5 — Se, dentro de sete dias após a divulgação de informações sobre o associado em perspectiva, nenhum sócio (exceção feita aos associados honorários) apresentar ao conselho uma objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia o associado em perspectiva, após o pagamento da joia de admissão indicada neste regimento interno (exceção feita aos associados honorários), será considerado eleito como associado do Clube. Se o conselho receber alguma objeção, este deverá votá-la em sua reunião subsequente. Se, apesar da objeção, o candidato proposto for aprovado, este será considerado associado eleito mediante o pagamento da joia de admissão (exceto no caso de associado honorário).

Seção 6 — Após a eleição, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar a apresentação oficial do novo associado, do cartão de associado e material rotário impresso apropriado. Além disso, o presidente ou o secretário encaminhará ao RI os dados do associado, sendo que o presidente selecionará um rotariano para ajudar o novo associado a se entrosar e indicará um projeto ou evento do qual o novo associado irá participar.

Seção 7 — O Clube pode eleger, em conformidade com os estatutos prescritos para o Clube, os associados honorários propostos pelo conselho.

Artigo 12º Resoluções. - Nenhuma resolução ou moção que comprometa este Clube em qualquer assunto deverá ser considerada antes que o conselho-diretor tenha a oportunidade de analisá-la. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do Clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido conselho diretor.

Artigo 13º Ordem dos trabalhos.

- Abertura da reunião.
- Apresentação de visitantes.
- Saudação aos convidados.
- Leitura do expediente, comunicações e informação rotária.
- Relatórios das comissões, se houver.
- Qualquer assunto pendente.
- Qualquer assunto novo.
- Palestra ou outra programação.
- Encerramento.

Artigo 14º Emendas. - Este regimento interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os associados presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a todos os associados, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este regimento interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os estatutos prescritos para o Clube e com os estatutos e o regimento interno do Rotary International.

(O presente Regimento Interno ou suas alterações foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada e, 26 de setembro de 2012, em primeira convocação, com a existência de quórum legal, estando presentes 60 (sessenta) associados).

Sorocaba, 26 de setembro de 2012.

Gilson Roberto de Oliveira Lima
Presidente 2012/2013

Ricardo Pereira Chiaraba
Secretário 2012/2013

Título registrado sob nº
-7504 9
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800380036003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.° TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI: Tabelião

Rua Dr. Arthur Martins, 183 - Centro
CEP 180[illegible]-250 - Sorocaba - SP.
Fone/Fax: (15) 3032-2727

Reconheco por SEMELHANCA a firma de GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA. selo: 0
254395 **
****
Em Testemunho ____________ da verdade - 27/09/2012
Ed. PAMELA MEIRA DE SOUZA DEGEGA - Escrevente. Valor R$ 4.00

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA(SP)
Pâmela Meira de Souza Denegá

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA(SP)
Pâmela Meira de Souza Denegá

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 1
1140AA254395
ARPEN SP

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 38003800360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.